

A saúde mental permeando o desacolhimento de adolescentes dos abrigos institucionais da cidade de Pelotas: um relato de experiência.

Mental Health permeating the leaving of adolescents from institutional shelters in the city of Pelotas: an experience report

La salud mental permeando el dejamiento de adolescentes de los abrigos institucionales de la ciudad de Pelotas: un relato de experiencia

Ana Maria PORTO¹, Adriane Martins SZORTYKA², Andrea Valente HEIDRICH³

RESUMO

O índice de adolescentes que, ao saírem dos abrigos institucionais, continuam a viver em situação de miséria, é alarmante. O despreparo dos jovens em lidar com sua autonomia e responsabilidade ao completar a maioridade e ser desacolhido, bem como o impacto que este desacolhimento traz para a saúde mental destes adolescentes é o que pretendemos mostrar neste relato de experiência. A partir das vivências experimentadas no dia-a-dia do trabalho percebeu-se que se faz urgente uma reorganização dos projetos de cada abrigo institucional para que se possa fazer valer, na prática, o que está disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, isto é, que os abrigos institucionais sejam apenas uma solução temporária enquanto o jovem não consegue ser reinserido em sua família de origem ou inserido em lar adotivo e que se necessário permanecer nestes espaços, que sejam preparados para a autonomia e responsabilidade que adquirem com a maioridade.

Descritores: Saúde mental; Abrigo; Adolescente institucionalizado.

ABSTRACT

The index of adolescents who, on leaving the institutional shelters, still live in an extreme poverty, is alarming. The unpreparedness of teenagers in dealing with their autonomy and responsibility when complete majority and being out of the shelter, as well as the impact of leaving the shelter in the mental health of adolescents is what we intend to show in this experience report. From the experiences in day-to-day work we noticed that it is urgent to reorganize the institutional projects to enforce, in practice, what is provided in the Child and Adolescent Law, that institutional shelters are only a temporary solution while the teenager cannot be reinserted in their original family or placed in a foster home and if necessary remain in these places, they need to be prepared to autonomy and responsibility that acquire with majority.

Descriptors: Mental health; Shelter; Adolescent institutionalized.

¹ Psicóloga do Instituto Nossa Senhora da Conceição, da Associação AMAR - Criança e Família e da OSC-GESTO. Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social e colaboradora do Conselho Regional de Psicologia. Especialista em Gestão Social, Políticas Públicas, Redes e Defesas de Direitos/UNOPAR. E-mail: ampporto@gmail.com

² Enfermeira dos Abrigos Institucionais Meninos I e III. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Pelotas-RS. Especialista em Administração hospitalar/UNERP. E-mail: adrianeszortyka@gmail.com

³ Profa. Dra. em Serviço Social PUCRS, Mestre em Sociologia pela UFRGS. Professora do programa de Pós-Graduação em Política Social da UCPEL e do Curso de Graduação em Serviço Social da UCPEL. E-mail: heidrich_andrea@hotmail.com

RESUMEN

El índice de adolescentes que, al salir de los abrigos institucionales, continúan a vivir en situación de miseria, es alarmante. La falta de preparación por parte de los jóvenes en asumir su autonomía y responsabilidad al convertirse en mayores de edad una vez abandonado el abrigo, así como el impacto que esa nueva realidad trae para la salud mental de esos adolescentes, es lo que pretendemos mostrar en este relato. A partir de las experiencias obtenidas en el día a día del trabajo se observó que es urgente una reorganización de los proyectos de cada abrigo para que puedan hacerse valer, en la práctica, lo que está estipulado en el código de la niñez y la adolescencia, o sea, que las instituciones destinadas a acoger adolescentes en riesgo social sean solamente una solución temporaria por mientras que el joven no logre ser reinsertado en su familia o en un hogar adoptivo y en los casos donde sea necesaria su permanencia en la institución, que esta los prepare para la autonomía y responsabilidad que adquirirán al completar su mayoría de edad.

Descriptor: Salud mental; Refugio; Adolescente institucionalizado.

INTRODUÇÃO

Segundo o Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC67 do Ministério do Desenvolvimento Social realizado pelo IPEA/CONANDA68¹, os abrigos no Brasil são o locus da pobreza e da desvalorização social. Um dos dados trazido pelo estudo aponta que, apesar da legislação ter como regra geral a convivência de crianças e adolescentes com suas famílias naturais e, excepcionalmente, com famílias substitutas, a maioria das crianças e adolescentes passam institucionalizadas por um longo tempo, e muitas vezes afastadas do convívio com suas famílias e suas comunidades. Esse prolongamento do período de institucionalização traz inúmeras sequelas, que se agravarão tanto quanto maior for o tempo de afastamento desses meninos de sua família e do contato social.¹

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)² em seu artigo 90, determina o acolhimento institucional como medida de proteção excepcional

e provisória, que deve ser adotada somente quando a criança ou adolescente tem seus direitos ameaçados ou violados e, ainda, que deve se estender pelo menor tempo possível. Preconiza também, em seu artigo 92, que, nas situações em que for necessário o acolhimento em instituições, estas devem propiciar a preservação dos vínculos familiares, promover a reintegração familiar, prover atendimento personalizado e em pequenos grupos, não desmembrar grupos de irmãos, evitar a transferência das crianças e adolescentes para outras instituições e promover a preparação gradativa para o desligamento.

Nas Orientações Técnicas para Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes³, é preconizado o fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem, no sentido de promover a autonomia para o autocuidado, preservação de objetos pessoais e cumprimento de responsabilidades decorrentes de atividades desenvolvidas na

comunidade. Particularmente sobre os adolescentes, diz que “a preparação para o desligamento deve incluir o acesso a programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador - observadas as limitações e determinações da Lei nesse sentido, visando sua preparação para uma vida autônoma. Sempre que possível o serviço manterá parceria com Repúblicas, utilizáveis como uma forma de transição entre o abrigo e a aquisição de autonomia e independência”.³

No entanto, em nosso dia-a-dia, percebemos que na realidade isso não acontece. Observamos que o abrigamento, na maioria das vezes, não se atém aos princípios da excepcionalidade e curta duração e que existe um grande despreparo por parte dos adolescentes no que se refere a assumir as suas responsabilidades cotidianas e sua autonomia ao completar a maioridade, tendo como exemplo o fato de um número considerável destes continuar a viver em situação de miséria, muitas vezes gerando filhos que igualmente acabam em abrigos institucionais, o que não só gera um círculo vicioso como também agrava a situação de risco social.

OBJETIVO E MÉTODOS

Trata-se de um relato de experiência que tem como foco o impacto que a chegada à maioridade causa na saúde mental dos adolescentes acolhidos nos abrigos institucionais da cidade de Pelotas e

as dificuldades vivenciadas por estes adolescentes no momento da efetivação do desacolhimento aos 18 anos. Experiência esta vivenciada no acompanhamento de adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional Meninos III do município de Pelotas e que se encontram próximos a completar sua maioridade.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O município de Pelotas situa-se no estado do Rio Grande do Sul e se caracteriza por ter obtido grande desenvolvimento cultural no século XVIII até meados do XIX, baseado na atividade charqueadora. Atualmente seu principal desenvolvimento advém do comércio e das universidades, que movimentam a economia local. Segundo relatório do Portal ODM⁴, a cidade possui 328.275 habitantes, sendo que destes, 14,5% encontram-se entre a linha de pobreza e indigência, e 7,2% encontram-se abaixo da linha da indigência.

Essas informações fornecem dados significativos para que possamos averiguar o nível de exclusão social no município, situação que, por muitas vezes, acarreta no afastamento das crianças de suas famílias e sua consequente inclusão nos abrigos assistenciais.

Os abrigos são uma modalidade de Acolhimento Institucional, que atende a crianças e adolescentes em grupo, em regime integral, por meio de normas e regras estipuladas por entidade ou órgão governamental ou não-governamental.¹ No município de Pelotas, os Abrigos municipais são

divididos por sexo e por idade. A cidade possui um abrigo para crianças de 0 a 6 anos, de ambos os sexos (Casa do Carinho), dois abrigos para meninas e três abrigos para meninos. Neste ano de 2012, as Casas de Meninos começaram a se adaptar às orientações do art. 92 do Estatuto da Criança e adolescente², que prevê o não desmembramento do grupo de irmãos e a não transferência da criança ou adolescente para outras entidades, no caso, outros abrigos em função da idade. Porém, tendo em vista que o novo plano referente aos abrigos é bastante recente e os mesmos estão em fase de adaptação à nova orientação, ainda iremos nos referir, neste artigo, exclusivamente ao Abrigo Meninos III, uma vez que este ainda é o que concentra os meninos próximos a completar a maioridade legal.

Neste abrigo atualmente estão acolhidos 15 adolescentes entre 15 e 17 anos, muitos deles sem condições de retorno ao vínculo familiar devido à fragilidade do mesmo e, alguns por não terem se adaptado à família substituta. Estes adolescentes são atendidos por uma equipe técnica formada por Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social, Pedagogo e Coordenador em regime de 30h/semanais e, ainda, por uma equipe de educadores sociais, serviços gerais e cozinheiros nas 24h do dia.

Faz parte do projeto da casa estimular os adolescentes a cuidar de seus pertences (casa, higiene, roupa), visando sua preparação para o desacolhimento e gerenciamento de sua

vida. Além disso, durante sua estada no abrigo, são feitas diversas tentativas de reinserção no âmbito familiar ou inserção em família substituta.

Outro eixo de trabalho da equipe do abrigo é o preparo para a inserção do adolescente no campo de trabalho. No período entre abril de 2006 ao final de 2011, foi realizado o projeto Oficinas Profissionalizantes, uma parceria entre a Promotoria da infância e juventude de Pelotas, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e algumas Empresas pelotenses, que tinha como objetivo a inserção de adolescentes entre 14 e 18 acolhidos nos abrigos municipais de Pelotas em empresas cadastradas para realização de estágios remunerados, realizados em turno inverso da escola, e que exigiam a frequência e aproveitamento na escola e o bom comportamento no abrigo, escola e local de trabalho.

No entanto, o projeto foi extinto ao final de 2011 porque os adolescentes não estavam cumprindo as exigências estabelecidas e também pelo desinteresse dos adolescentes, visto que a grande maioria deles (por volta de 90%, incluindo os que haviam sido efetivados após os 18 anos) desistiram e deixaram de comparecer às atividades das empresas, sem ao menos informar ao empresário ou à equipe do abrigo.

Assim, tem-se tentado inserir os adolescentes em cursos profissionalizantes que são oferecidos pela própria prefeitura ou pelo estado, ou conseguir bolsas em cursos

particulares. No entanto, um dos principais problemas apresentados nessas tentativas de efetivar a inserção dos meninos nos referidos cursos é o baixo nível de escolaridade daqueles. Apesar de muitos dos adolescentes já se encontrarem a bastante tempo dentro da instituição, vários já ingressam nesta com grande defasagem escolar, associando-se a isto as dificuldades cognitivas e de aprendizagem que a maioria deles possui. Outra tentativa de melhorias na adaptação dos adolescentes à vida fora da instituição é o incentivo da autonomia, isto é, auxiliar os meninos a montarem seus currículos para que, a partir de então, possam eles próprios buscar suas colocações.

Para tentar amenizar as dificuldades encontradas pelos adolescentes em seu processo de desacolhimento, está sendo discutida a criação de uma república que abrigue os adolescentes após sua chegada à maioridade. Tal ideia surgiu das dificuldades observadas no dia a dia das equipes dos abrigos e já foi solicitada pelo Ministério Público para a Prefeitura Municipal de Pelotas através da Promotoria da Infância e Juventude, que deu um prazo até o final de 2012 para sua criação. Ainda em planejamento, a república acolheria os adolescentes entre 18 e 21 anos, que estivessem estudando e buscando uma colocação no mercado de trabalho. Tal instituição teria sua estrutura física e de pessoal mantida pela Prefeitura Municipal, bem como os custos iniciais com alimentação, higiene e despesas gerais, que,

gradativamente, passariam a ser divididas entre os moradores da república, conforme estes fossem organizando suas vidas e entrando no mercado de trabalho.

Apesar de tal iniciativa ser bastante válida, pois oportunizará um maior tempo de preparação dos adolescentes para sua vida autônoma, ainda assim outros elementos que prejudicam o referido processo deveriam ser discutidos. Logo, a saída do abrigo por causa da maioridade, num contexto de ausência de programas de reintegração familiar, de longo vínculo com a instituição e de pouca escolaridade dos adolescentes, vai constituindo-se assim como um momento que faz aflorar as contradições históricas, a falência das políticas de proteção e o não cumprimento da função do abrigo, tal como assegura o ECA.⁵

Um dos grandes problemas apresentados pela autora e que não pode ser ignorado é a criação de vínculos devido ao tempo extenso no lar. O abrigo busca oferecer o amparo necessário ao adolescente e, antagonicamente, priva-o de determinadas experiências imprescindíveis no processo de transição e desligamento.⁵

De fato, essa proteção colabora para que os meninos não valorizem as oportunidades dos cursos de formação, pois não conseguem reconhecer a importância de se ter uma autonomia de fato. Para muitos deles, a autonomia se refere basicamente ao fato de não precisar

“dar satisfação” do que faz à equipe do abrigo e não ter horário para entrada e saída do mesmo. Não têm a maturidade necessária para entender que a autonomia se refere a depender somente de si mesmo para sobreviver, que a partir daquele momento ele é totalmente responsável por si.

Somente quando a saída é iminente, ou seja, faltando alguns meses para o desligamento, estes adolescentes conseguem perceber o que de fato os aguarda ao sair da instituição e, neste momento, começam a surgir as grandes dúvidas e expectativas a cerca desta situação. É nesse contexto, que começa a aparecer as alterações relativas à saúde mental destes meninos.

Muitos deles começam a apresentar sintomas compatíveis com depressão, como isolamento, desânimo, desesperança e dificuldades com sono associados, na maioria das vezes aos ataques de ira e sentimentos de raiva persistentes, como se a culpa pelo que se apresenta fosse da equipe do abrigo. Alguns acabam tendo seu primeiro contato com drogas ou retomando seus antigos hábitos de drogadição. Outros, que já possuem algum tipo de transtorno mental, passam a ignorar as orientações relativas aos seus tratamentos e deixam, muitas vezes, de utilizar as medicações prescritas, levando a exacerbação dos sintomas de suas doenças. Até mesmo os adolescentes com transtornos graves, cujo desligamento da instituição se dá para a transferência do adolescente para uma instituição municipal de acolhimento a portadores de transtornos

mentais, apresentam algum tipo de reação frente a esta nova etapa.

Entendemos que, muito além do desligamento significar o fim de um ciclo, significa também repensar sua vida até aquele momento, os motivos que levaram ao abrigamento, o porquê da família biológica ter permitido que se mantivesse por tanto tempo dentro do abrigo, os motivos de não ter sido adotado ou colocado em família substituta. O que também é verificado em artigo⁶ que considera que “a passagem por uma instituição de abrigo pode representar uma marca dolorosa na vida dos jovens, pois as situações que os levam à institucionalização são sempre muito duras, fazendo com que convivam com experiências muito dramáticas. A isso se soma, ainda, a saída da vida familiar, que os leva, em virtude do distanciamento criado, a refletir sobre o que significou sua vida e o que representa sua família”.

Reforçando as questões relativas à saúde mental destes meninos, estudo sobre características emocionais e traços de personalidade em crianças institucionalizadas⁷, sugere que “estas podem apresentar maior agressividade, sentimento de hostilidade e de inadequação, falta de contato social, ansiedade, timidez, tristeza, impulsividade e instabilidade emocional. Diferenciam-se também através da imaturidade e da dependência e pela presença do pedido de ajuda com a evidência de sentirem-se incapazes de expressar com palavras suas ansiedades e dúvidas”. O que pode, de alguma

forma, ajudar a explicar alguns comportamentos dos adolescentes.

Em nosso cotidiano, as questões relativas à saúde mental destes adolescentes são num primeiro momento tratadas dentro do abrigo através das intervenções da equipe técnica. Quando as intervenções internas não se mostram eficientes, estes são encaminhados para o atendimento na rede de serviços do município que nos trazem algumas alternativas, tais como: o atendimento psiquiátrico por profissional lotado em nossa própria secretaria cujo atendimento é exclusivo para os acolhidos nos diversos abrigos municipais de crianças e adolescentes, o encaminhamento para o Ambulatório de Saúde Mental para acompanhamento psicológico ou, ainda o atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I ou CAPS AD).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos que as crianças e adolescentes têm o direito de serem assistidos, de serem protegidos e terem um lar provisório, até sua reinserção em sua família de origem ou família substituta. No entanto, entendemos que esse é um direito traumatizado, um direito que, devido à sua constituição prática atual, gera traumas bastante profundos, não somente nos jovens assistidos, mas na equipe que os atende.

Muitas vezes, as más condições da estrutura física desses lares, o espaço carregado de histórias de violência, drogas, abandono, colabora

para que o ambiente nos abrigos institucionais não seja o mais apropriado para os jovens ou para a equipe. Com relação a esta, seria muito importante que se fizesse um trabalho de orientação junto aos profissionais atuantes nos lares para tentar amenizar os danos emocionais provocados pelo referido ambiente. O sofrimento nas casas não é unilateral, pelo contrário, é um círculo vicioso.

No que se refere, especificamente, aos abrigos que trabalham com adolescentes em sua transição para o ingresso na sociedade, tal saída do abrigo deve ser o foco das ações dos lares junto aos adolescentes. Todas as atividades (educação, cursos, passeios) devem ser trabalhadas no sentido de preparar o jovem para seu afastamento da casa lar, colaborando, desta forma, que este possa construir sua autonomia e sua relação com o meio social.

Talvez, a efetivação do projeto de República para acolhimento destes meninos egressos do abrigo possa trazer uma diminuição na intensidade das alterações relativas à saúde mental e, auxilie estes jovens a reorganizar a sua vida e construir sua autonomia.

Por fim, entendemos que a sociedade deve deixar de ver as crianças e adolescentes acolhidos nestas instituições com olhos assistencialistas e de compaixão e passar a ver como um local de formação de indivíduos. Indivíduos estes que crescem e se transformam através da interação com a sociedade e que esperam dela não pena, mas

respeito e solidariedade no sentido de abrir-se para acolhê-los e propiciar oportunidades de aprendizado e inserção.

REFERÊNCIAS

1. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome (BR). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária [Internet]. 2006[acesso em 2011 Nov 20];Brasília. Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/planonacional.pdf>
2. Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. 13 Jul 1990;Seção 1:13563-77.
3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (BR). Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes [Internet]. 2008 [acesso em 2012 Mar 10]. Brasília. Disponível em: http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/conanda_acolhimento.pdf
4. ODM. Acompanhamento Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio [Internet]. [acesso em 2011 Dez 20]; Disponível em: <http://www.portalodm.com.br>
5. Martinez ALM, Silva PSS. O momento da saída do abrigo por causa da maioria dos adolescentes. *Psicol rev.* 2008 Dez;14(2):113-32.
6. Arpini DM. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. *Psicol cienc prof.* 2003 Out;21(3):79-5.
7. Santos BCA, Ribeiro, MCC, Ukita GM, Pereira MP, Duarte WF, Custódio EM. Características emocionais e traços de personalidade em crianças institucionalizadas e não institucionalizadas. *Bol psicol [Internet]*. 2010 Dez[acesso em 2012 Abr 18];60(133):139-52. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S000659432010000200002&lng=pt&nrm=iso

Data da submissão: 2011-12-04

Aceito: 2012-05-10

Publicação: 2012-06-15